



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM
(TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 150/2023, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 025/2024-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2024.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Maio de 2024 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28 de Maio de 2024.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS) contemplando a realização, análise e emissão de laudos, a serem realizados em instalações do prestador, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63e0c64a8377>.
POR NAIR MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 10/05/2024 09:00





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.1.b. Para fins de disputa será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**, atribuído ao valor referenciado através da tabela SIA/SUS para cada exame.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item **1.1.1.**, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item **3.1.**, ou atendido às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, **será considerada inabilitada**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, “em adjudicação” e Adjudicação ou perda de prazos recursais.**

3.6. **As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.**

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$213.328,80 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001**.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.





9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)**acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)**responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)**abrir as propostas de preços;
- d)**analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)**desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)**conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)**verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)**declarar o vencedor;
- i)**receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)**elaborar a ata da sessão;
- k)**encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.”

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.





12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo critério de Menor Preço sobre o **VALOR DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do Menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:



12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 12.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 12.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.5. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

12.29. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro. (Falta de Upload desclassifica a licitante).

12.29.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTE EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizado a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e/ou valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta para assinatura do contrato não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do desconto ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:





13.2.1. Valor total do lote;

13.2.2. As propostas formuladas e registradas em campo próprio da plataforma deverão indicar **o valor total Global para o lote**. O **objeto** deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e Anexo A**.

a) É **VEDADA** a identificação da licitante neste teor, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

b) Os lances formulados deverão indicar o valor global **TOTAL PARA LOTE**, não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado. Para fins de disputa será adotada o **critério de Menor preço**, que incidirá sobre o valor referenciado da tabela SIA/SUS.

13.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as





seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens o desconto linear de forma proporcional conforme relação de exames descritos nos itens 4.1 e 4.2. do Termo de Referência, **assinada eletronicamente**, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente aplicado o **desconto dado na sessão de forma linear para todos os itens.** (Conforme relação de exames descritos item 4.1 e 4.2.)
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a

procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

15.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 15.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

15.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

15.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As Impugnações e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$213.328,80 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

22.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

22.3. O contrato decorrente do presente processo licitatório poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.4. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, II, III, IV, V, VI e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).**

22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná 07 de Maio de 2024.

Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63e0c64a8377>
POR NAIK MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 10/05/2024 09:00





**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2024
ANEXO I**

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)**, contemplando a realização, análise e emissão de laudos, a serem realizados em instalações do prestador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos:

1.2.1. Conforme **Anexo A**.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a última licitação realizada Pregão Eletrônico 10/2024 resultou deserta, faz-se necessário novo procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)**, para que possamos dar continuidade a prestação dos referidos serviços à população pertencente aos 28 municípios consorciados do CIS/AMUNPAR, vinculado a programação junto ao SIA/SUS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2.2. Considerando que o objeto desta contratação conta 100% de recursos advindo dos repasses pactuados por meio do BPA do CIS e SESA, caberá o devido preenchimento das APACs para fins de realização dos serviços, sendo de responsabilidade da prestadora de serviços a conferência dos teor encaminhado pelas Secretarias juntamente com a autorização IDS para atendimento na data agendada.

2.3. Visto se tratar de um processo para realização de exames diagnósticos por meio de imagem, cabe o parcelamento somente por se tratar de exames distintos, onde pode ocorrer a adjudicação de empresas distintas, isso se dá pela especificidade do serviço, onde um fornecedor para cada item causaria transtornos para execução do serviço não apenas para a administração mais também para o município e paciente, ocasionando uma contratação logisticamente inviável por itens.

2.4. Os itens propostos nesse termo encontra-se alinhado com o Plano Anual de Contratação 2024 do CIS/AMUNPAR, a descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. Os serviços serão prestados nas instalações da contratada de segunda à sextas-feiras, com atendimento das 08:00 hrs às 17:00 hrs, atendidos os parâmetros mensais estabelecidos para cada exame, sob pena de gloza, bem como respeitando as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA.

3.3. Os serviços serão executados mediante autorização para atendimento emitida pelo município de origem do paciente agendado. Os atendimentos estarão condicionados à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais do paciente.

3.4. O atendimento deverá ser realizado nas instalações disponibilizadas pela contratada dentro do perímetro territorial admitido para participação na licitação (região dos municípios de Paranavaí, Maringá e Cianorte).

3.5. Os serviços prestados serão compostos pelo atendimento aos pacientes, com realização dos exames, emissão dos respectivos laudos e entrega do resultado diretamente às secretarias municipais responsáveis pelo paciente atendido.

3.6. A contratada deverá dispor de fornecimento de todo o material a ser empregado nos procedimentos, bem como o pessoal de apoio administrativo, técnico e profissionais habilitados para realização dos exames, análise e emissão dos laudos;

3.7. A emissão dos laudos não poderá ultrapassar 48 horas após a realização dos mesmos. Caberá a adjudicada atender os casos de urgência de forma imediata;

3.8. Os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina.

3.9. Caberá a adjudicada o preenchimento e envio das referidas APACs, quando do envio do relatório de atendimento ao CIS/AMUNPAR, para o item Tomografia.

3.10. A adjudicada obrigatoriamente deverá realizar o registro dos exames abaixo relacionados nos sistemas SISMAMA E SISCAM, programas estes instituídos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, para o item Mamografia.

a) Fica a Adjudicada com a responsabilidade de entrega dos laudos às Secretarias Municipais que os encomendou.

4. PARÂMETROS DOS VALORES DA TABELA SIA/SUS PARA % (PERCENTUAL) DE DESCONTO E REFERENCIA DE DEMANDA ESTIMADA

4.1. Relação de Exames de Tomografias Computadorizadas (realizados somente mediante APACs – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) que contemplam o Lote 01.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO TABELA SIGTAP	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÊS	VALOR MÊS	QUANT. ANO	VALOR ANO
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	86,76	20	1.735,20	240	20.822,40
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo Sacra	101,10	19	1.920,90	228	23.050,80
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	86,76	7	607,32	84	7.287,84



02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporo-Mandibulares	86,75	14	1.214,50	168	14.574,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	86,75	1	86,75	12	1.041,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	97,44	2	194,88	24	2.338,56
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	97,44	32	3.118,08	384	37.416,96
02.06.01.008-7	Tomomielografia Computadorizada	138,63	1	138,63	12	1.663,56
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	86,75	1	86,75	12	1.041,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de	86,75	1	86,75	12	1.041,00
	Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)					
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	136,41	12	1.636,92	144	19.643,04
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	138,63	13	1.802,19	156	21.626,28
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	86,75	1	86,75	12	1.041,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve /Bacia/Abdômen Inferior	138,63	6	831,78	72	9.981,36

	TOTAL		130	13.547,40	1.560	162.568,80
--	--------------	--	------------	------------------	--------------	-------------------

4.2. Relação de Exames de Mamografia e Mamografias bilaterais, que contemplam o Lote 02.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO TABELA SIGTAP	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÊS	VALOR MÊS	QUANT. ANO	VALOR ANO
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA E X A M E RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO M E D I A N T E COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MULHERES DE ALTO RISCO DE CÂNCER D E M A M A , DIAGNÓSTICO EM MULHERES COM MAMAS ALTERADAS AO EXAME CLÍNICO, ESTADIAMENTO (AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO DE UM TUMOR MALIGNO JÁ DIAGNOSTICADO) E ACOMPANHAMENTO D E D O E N T E O P E R A D O DE CÂNCER DE MAMA. P O D E S E R REALIZADA UNILATERALMENTE O U BILATERALMENTE E A P L I C A - S E A H O M E N S E M U L H E R E S , E M QUALQUER FAIXA ETÁRIA	22,50	08	180,00	96	2.160,00

02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO E X A M E RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO M E D I A N T E COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS C R I T É R I O S ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E APLICA-SE PRIORITARIAMENTE A MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS DE IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL	45,00	90	4.050,00	1.080	48.600,00
	TOTAL			4.230,00		50.760,00

5. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

5.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;





- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- g) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada de segunda à sextas-feiras, com atendimento das 08:00 hrs às 17:00 hrs, atendidos os parâmetros mensais estabelecidos para cada exame, sob pena de gloza.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- n) A contratada deverá dispor de fornecimento de todo o material a ser empregado nos procedimentos, bem como o pessoal de apoio administrativo, técnico e profissionais habilitados para realização dos exames, análise e emissão dos laudos;
- o) A emissão dos laudos não poderá ultrapassar 48 horas após a realização dos mesmos. Caberá ainda à contratada atender as urgências de forma imediata.
- p) Fica a Adjudicada com a responsabilidade de entrega dos laudos às secretárias responsáveis pelos respectivos pacientes atendidos.
- q) Realizar o fechamento da produção dos exames com período compreendendo de 01 a 30/31 de cada mês.
- r) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais;
- s) A **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar mensalmente ao Setor de Faturamento do CIS/AMUNPAR a relação de atendimentos, acompanhada dos comprovantes de agenda apresentados pelos usuários, bem como as APACs acompanhada dos respectivos laudos.
- t) A CONTRATADA sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle de atendimentos, para devido encerramento e controle de fatura.
- u) A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção disponibilizado pelo sistema de gerenciamento de atendimento do CIS, no prazo médio de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento, condicionado ao contato do setor financeiro do CIS/AMUNPAR.
- v) A CONTRATADA do objeto Mamografias, obrigatoriamente, realizará o registro dos atendimentos nos sistemas: SISMAMA e SISCAN, programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- x) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

9.2. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

9.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das





falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.4. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme portaria 33/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1

10.DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo Contratante da fatura SIA/SUS do mês correspondente e serão efetuados mediante Nota Fiscal, após conferência, até 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento da fatura correspondente aos pacientes atendidos no período, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

11. DA PRORROGAÇÃO/DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.1.1. Aplica-se a o reequilíbrio econômico financeiro limitado ao parâmetro do valor referenciado (SIA/SUS).

11.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



11.3. O objeto contratado poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

13.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

13.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001.**

15. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

- Anexo A - Objeto e Valores Estimados para entrega nas unidades de Paranavaí-PR;
- Anexo B - Modelo de Proposta, ajustada.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024

1. OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$162.568,80** (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERENCIA)	EXAME	1	162.568,80	162.568,80

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: **R\$50.760,00** (Cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EXAMES DE MAMOGRAFIA E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 4.2. DO TERMO DE REFERENCIA)	EXAME	1	50.760,00	50.760,00

NOTA: para o objeto constante no lote 01 a empresa contratada realizará os atendimentos, mediante recebimento das APACs (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade), devidamente preenchidas, que deverão ser encaminhadas ao CIS/Amunpar, com o relatório de atendimentos mensal.

2. O VALOR TOTAL DESSA LICITAÇÃO É R\$213.328,80 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da Nota de Autorização, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO B

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

Informações do assinante da Ata de Registro de Preços (RG, CPF e endereço de domicílio).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	UNIDADE	QTDE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(deverá relacionar todos os itens do lote adjudicado e aplicar o desconto de forma linear)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63e0c64a8377>.
POR NAIK MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 10/05/2024 09:00





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2024 ANEXO II

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como **assinados eletronicamente**.

1.2. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, cancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Certificação do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítio eletrônico da categoria, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante;

b) Certificação de Registro de Especialidade RQE do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante;

d) Comprovação de vínculo na empresa, quando não se tratar de profissional sócio;

e) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe (CRM/PR), no qual indica o atual responsável técnico pela empresa;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente atualizado, disponível <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>, comprovando a condição de estrutura operacional qualificada para o objeto deste chamamento;

g) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), vigente, dentro do seu prazo de validade, em nome da empresa. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da empresa, este alvará deverá ser pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

h. 1) Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiros - CLCB, dentro do seu prazo de validade, quando o Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária estiver condicionado a sua entrega;

1.4. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) ***Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP** quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa. (modelo **Anexo IV**).



c) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

Notas:

1. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

2. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.

2.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024
ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

TERMO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E
MAMOGRAFIAS**

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº10/2024 do CIS/Amunpar.
- b)Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 014/2024 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)**Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 09:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63e0c64a8377>.
POR NAIK MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 10/05/2024 09:00





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹**Falsificação de documento particular**

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2024
ANEXO IV**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE
IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)**

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024

**ANEXO V
MODELO Laudo para procedimentos em APAC**

 SUS Estado de Santa Catarina Ministério da Saúde	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC		
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE			2 - CNES
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
3 - NOME DO PACIENTE			4 - Nº DO PRONTUÁRIO
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		6 - DATA DE NASCIMENTO	7 - SEXO
		8 - RAÇA/COR	
9 - NOME DA MÃE		10 - TELEFONE DE CONTATO	
		11 - NOME DO RESPONSÁVEL	
		12 - TELEFONE DE CONTATO	
13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)			
14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		15 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	16 - UF
		17 - CEP	
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO	QTD
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO	QTD
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		NOME DO PROCEDIMENTO	QTD
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO		CID 10 PRINCIPAL	CID 10 SECUNDÁRIO
RESUMO DA ANAMNESE E EXAME FÍSICO			
EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS			
JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO			
SOLICITAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		DATA DA SOLICITAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO
DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)	
() CNS () CPF			
AUTORIZAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		COD. ORGÃO EMISSOR	NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (APAC)
DOCUMENTO		NÚMERO DO DOCUMENTO (CNS/CPF)	
() CNS () CPF			
DATA DA AUTORIZAÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	PERÍODO DE VALIDADE DA APAC
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)			
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE			CNES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

ANEXO VI

MODELO -Formulário para Requisições de Exames - Mamografia

MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA <i>Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama</i>																																																									
UF _____ Unidade de Saúde _____	CNES da Unidade de Saúde _____	NF Protocolo _____ (nº gerado automaticamente pelo SISCAN)																																																									
Código Município _____	Município _____	Prestadora _____																																																									
INFORMAÇÕES PESSOAIS																																																											
Cartão SUS* _____		Sexo ☐ Masculino ☐ Feminino																																																									
Nome Completo do(a) paciente* _____		Apelido do(a) paciente _____																																																									
Nome Completo da Mãe* _____																																																											
CPF _____		Nacionalidade _____																																																									
Data de Nascimento* ____ / ____ / ____ Idade* ____		Cor/Raça ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena/ Etnia _____																																																									
Dados Residenciais																																																											
Logradouro _____																																																											
Número _____		Complemento _____																																																									
		Bairro _____ UF _____																																																									
Código Município _____		Município _____																																																									
CEP _____ - _____		DDD _____ Telefone _____ - _____																																																									
Ponto de Referência _____																																																											
Educationalidade																																																											
☐ Analfabeto(a) ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo																																																											
DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)																																																											
1 - Tem nódulo ou caroço na mama? ☐ Sim, mama direita ☐ Sim, mama esquerda ☐ Não		5- Fez radioterapia na mama ou no pescoço? Em que ano? ☐ Sim, mama direita _____ ☐ Sim, mama esquerda _____ ☐ Não ☐ Não sabe																																																									
2. Apresenta risco elevado* para câncer de mama? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe		6 - Fez cirurgia de e mama? Em que ano? <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="text-align: left; width: 50%;">Mama direita</th> <th style="width: 50%;"></th> <th style="text-align: left; width: 50%;">Mama esquerda</th> <th style="width: 50%;"></th> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Biópsia cirúrgica incisional</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Biópsia cirúrgica excisional</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Cintilografia</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Segmentectomia</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Ductectomia</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Mastectomia</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Mastectomia pou padronizada</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Mastectomia pou padronizada de pele e complexo areolar-papilar</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Linfadenectomia axilar</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Biópsia de linfonodo sentinela</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Reconstrução mamária</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Mastoplastia redutora</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>Inclusão de implantes</td> <td>☐</td> <td></td> </tr> </table>		Mama direita		Mama esquerda		☐	Biópsia cirúrgica incisional	☐		☐	Biópsia cirúrgica excisional	☐		☐	Cintilografia	☐		☐	Segmentectomia	☐		☐	Ductectomia	☐		☐	Mastectomia	☐		☐	Mastectomia pou padronizada	☐		☐	Mastectomia pou padronizada de pele e complexo areolar-papilar	☐		☐	Linfadenectomia axilar	☐		☐	Biópsia de linfonodo sentinela	☐		☐	Reconstrução mamária	☐		☐	Mastoplastia redutora	☐		☐	Inclusão de implantes	☐	
Mama direita		Mama esquerda																																																									
☐	Biópsia cirúrgica incisional	☐																																																									
☐	Biópsia cirúrgica excisional	☐																																																									
☐	Cintilografia	☐																																																									
☐	Segmentectomia	☐																																																									
☐	Ductectomia	☐																																																									
☐	Mastectomia	☐																																																									
☐	Mastectomia pou padronizada	☐																																																									
☐	Mastectomia pou padronizada de pele e complexo areolar-papilar	☐																																																									
☐	Linfadenectomia axilar	☐																																																									
☐	Biópsia de linfonodo sentinela	☐																																																									
☐	Reconstrução mamária	☐																																																									
☐	Mastoplastia redutora	☐																																																									
☐	Inclusão de implantes	☐																																																									
* Risco elevado são: - Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de: - câncer de mama antes dos 50 anos de idade; - câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária; - Mulheres com história familiar de câncer de mama masculina; - Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão mitótica proliferativa com atipia ou neoplasia lobular in situ - Mulheres com história pessoal de câncer de mama																																																											
3 - Antes desta consulta, teve suas mamas examinadas por um profissional de saúde? ☐ Sim ☐ Nunca foram examinadas anteriormente ☐ Não sabe																																																											
4- Fez mamografia alguma vez? ☐ Sim. Quando fez a última mamografia? Ano _____ ☐ Não																																																											

INDICAÇÃO CLÍNICA*			
7 - Mamografia diagnóstica			
☐ 7a. Achados no exame clínico			
Mama direita ☐ Lesão papilar Descarga papilar: ☐ Cristalina ☐ Hemorrágica Nódulo: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlar ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlar ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável: ☐ Axilar ☐ Supradiaxilar	Mama esquerda ☐ Lesão papilar Descarga papilar: ☐ Cristalina ☐ Hemorrágica Nódulo: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlar ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização: ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlar ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável: ☐ Axilar ☐ Supradiaxilar		
☐ 7b. Controle radiológico a Categoria 3 Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar		☐ 7c. Lesão com diagnóstico de câncer Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar	
☐ 7d. Avaliação da resposta de QT neoadjuvante ☐ Mama direita ☐ Mama esquerda		☐ 7e. Controle de lesão após biópsia de fragmento ou PAAF com resultado benigno Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria focal ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal ☐ linfonodo axilar	
8 - Mamografia de rastreamento			
☐ 8a. População ativa ☐ 8b. População de risco elevada (história familiar) ☐ 8c. Paciente já tratado de câncer de mama			
Data de solicitação*		Responsável*	
/ /			
Número do Exame:		Número a ser preenchido pelo serviço de mamografia	
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO			
7 - Mamografia Diagnóstica		Mamografia realizada nas mulheres com sinais e sintomas de câncer de mama (lesão palpável e sintomas contemplados no formulário): lesão papilar, descarga papilar espontânea, nódulo, espessamento e linfonodo axilar e supradiaxilar	
7a - Achados no exame clínico		Mamografia realizada em paciente com laudo anterior de lesão provavelmente benigna	
7b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS®)		Mamografia realizada em paciente já com diagnóstico de câncer de mama por histopatológico, mas antes do tratamento	
7c - Lesão com diagnóstico de câncer		Mamografia realizada após a quimioterapia neoadjuvante, para avaliação da resposta	
7d - Avaliação da resposta à quimioterapia neoadjuvante		Mamografia realizada em paciente com laudo anterior de outra instituição nas categorias 0, 3, 4 e 5 para revisão de resultado	
7e - Revisão de mamografia com lesão, realizada em outra instituição		Mamografia realizada em paciente com laudo anterior de biópsia de fragmento ou PAAF de lesão benigna	
7f - Controle de lesão após biópsia ou PAAF com resultado benigno			
8 - Mamografia de Rastreamento		Mamografia realizada nas mulheres assintomáticas (sem sinais e sintomas de câncer de mama), com idade entre 50 e 69 anos (população ativa) ou maiores de 35 anos com históricos familiares (população de risco elevado - história familiar) ou história pessoal de câncer de mama (pacientes já tratados) Mamografia realizada em paciente com história de câncer	





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para fornecimento de produtos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Profº Antonio P. Flores, 172, Centro, Paraíso do Norte – PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E MAMOGRAFIAS)** conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 014/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO





2.1. A execução do presente contrato será nas dependências da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, cabendo a esta o fornecimento de todos os insumos para a realização do objeto deste contrato.

2.2. Os serviços prestados serão compostos pelo atendimento aos pacientes, com realização dos exames, emissão dos respectivos laudos e entrega do resultado diretamente às secretárias municipais responsáveis pelo paciente atendido.

2.3. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento prévio e autorização IDS para atendimento emitidos pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais do paciente.

2.4. A fiscalização e acompanhamento deste contrato, conforme Portaria Nº 33/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1

2.5. A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total para o objeto presente é de **R\$**____ (____), da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, conforme item relacionado abaixo:

LOTES:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo Contratante da fatura SIA/SUS do mês correspondente e serão efetuados mediante Nota Fiscal, após conferência, até 60 (sessenta) dias subsequentes ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção disponibilizado pelo sistema de gerenciamento de atendimento do CIS, acompanhada das certidões: trabalhista, federal e no prazo médio de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento, condicionado ao contato do setor financeiro do CIS/AMUNPAR.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.1.1. Aplica-se-a o reequilíbrio econômico financeiro limitado ao teto do valor referenciado (SIA/SUS).

6.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

8.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- g) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- k) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada de segunda à sextas-feiras, com atendimento das 08:00 hrs às 17:00 hrs, atendidos os parâmetros mensais estabelecidos para cada exame, sob pena de gloza.
- n) A contratada deverá dispor de fornecimento de todo o material a ser empregado nos procedimentos, bem como o pessoal de apoio administrativo, técnico e profissionais habilitados para realização dos exames, análise e emissão dos laudos;
- o) A emissão dos laudos não poderá ultrapassar 48 horas após a realização dos mesmos. Caberá ainda à contratada atender as urgências de forma imediata.
- p) Fica a Adjudicada com a responsabilidade de entrega dos laudos às secretárias responsáveis pelos respectivos pacientes atendidos.
- q) Realizar o fechamento da produção dos exames com período compreendendo de 01 a 30/31 de cada mês.
- r) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais;
- s) A **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar mensalmente ao Setor de Faturamento do CIS/AMUNPAR a relação de atendimentos, acompanhada dos comprovantes de agenda apresentados pelos usuários, bem como as APACs acompanhada dos respectivos laudos.
- t) A CONTRATADA sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle de atendimentos, para devido encerramento e controle de fatura.
- u) A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção disponibilizado pelo sistema de gerenciamento de atendimento do CIS, no prazo médio de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento, condicionado ao contato do setor financeiro do CIS/AMUNPAR.
- v) A CONTRATADA do objeto Mamografias, obrigatoriamente, realizará o registro dos atendimentos nos sistemas: SISMAMA e SISCAN, programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- x) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1. São atribuições do Fiscal:





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

18.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ____de _____ de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: